



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PODER EXECUTIVO

Jornal oficial do Município de Lagoa de Dentro, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal nº 128/77, publicado em Diário Oficial do Estado

PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2005

### **LEI Nº 351**

**De 11 de outubro de 2005.**

Autoriza o Poder Executivo garantir a contratação de empréstimo consignado por servidores públicos do Município de Lagoa de Dentro, na quitação de salários atrasados, assume despesas financeiras (juros e IOF), abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO - PB  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de financiamento consignado, em até 36 meses, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, para fins de quitação, de uma só vez, de débitos em atraso com servidores do Município de Lagoa de Dentro.

Art. 2º - A operação, que terá a garantia do Tesouro Municipal, será feita em nome de cada servidor/credor, cabendo, ao Município, assumir as despesas financeiras decorrentes desse empréstimo, no que se refere ao principal, juros, IOF e outras despesas necessárias à contratação perante a instituição financeira mencionada no artigo 1º.

Parágrafo único - O Município fará a amortização do empréstimo, mensalmente, mediante consignação em folha de pagamento, e recolherá à Instituição credora, até o dia 10 de cada mês, com garantia de quotas do FPM Fundo de Participação dos Municípios, mediante débito junto ao BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Lagoa de Dentro (PB).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado, abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para o atendimento das despesas a que se refere o artigo anterior, nos exercícios de 2006 e 2007.

Parágrafo único – Mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, será especificado a unidade orçamentária, a classificação funcional programática, a categoria econômica e o elemento de despesa cabível, podendo utilizar, como fontes de recursos, o que estabelece o art. 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba. em 11 de outubro de 2005.

  
**JOSÉ EDSON DA COSTA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL